

Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 02/83

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS - ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, - BAIXA O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, regulamentados conforme tabela abaixo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 2º e artigo 4º da Resolução nº 01/80, a saber:

T A B E L A I

PERÍODO DE 1º DE FEVEREIRO À 14 DE MARÇO DE 1983.

I-Parte fixa:-Cr\$-11.500,00-mensais

II-Parte variável:-18.836,00-mensais, sendo:

a)-Cr\$-16.328,00-por uma sessão ordinária no mês; e

b)-Cr\$-836,00-por cada sessão extraordinária no mês, até o - limite de 03 (três) por mês.

T A B E L A II

PERÍODO DE 15 DE MARÇO EM DIANTE

I-Parte fixa:-Cr\$-21.000,00-mensais

II-Parte variável:-Cr\$-30.244,00-mensais, sendo:

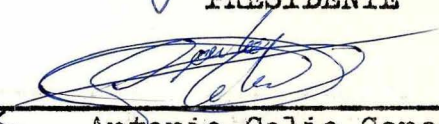
a)-Cr\$-29.512,00-por uma sessão ordinária no mês; e

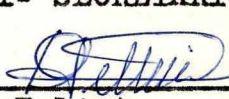
b)-Cr\$-244,00-por cada sessão extraordinária no mês, até o - limite de 03 (três) por mês.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

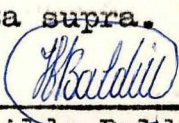
Saía das Sessões, 01 de fevereiro de 1983.


Jerônimo Calixto Borges
PRESIDENTE


Antonio Celio Gonzalez
1º SECRETÁRIO


Durval Feltrin
2º Secretário

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Responsável pelos Serviços da Secretaria

